



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.6. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **dois últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

– **As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.8.7. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Comprovação de aptidão para os fornecimentos em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:



9.9.3. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.4. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.5. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.6. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.6.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.7. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.8. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.9. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.10. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Apresentar as declarações constantes no item 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XII.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Concluída a fase de habilitação, e, julgados os recursos caso ocorra, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei n.º 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência;
- 21.4.2. Multa;
- 21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico bll.compras.com.

23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 24.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

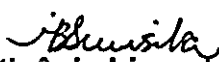
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 24.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 24.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 24.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 24.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 24.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 24.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 24.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 24.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 24.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proposta econômica integra todos os custos para atendimento de direitos Trabalhistas.
- 24.12.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato
- 24.12.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Araci-Bahia, 18 de SETEMBRO de 2025


Maria Betivânia Lima da Silva
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de protetores, câmaras de ar, pneus e rodas destinados à manutenção da frota de veículos oficiais do órgão público. A diversidade de itens solicitados está diretamente vinculada à variedade de veículos em uso, que compreendem automóveis, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas, todos indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

A ausência de tais materiais comprometeria a segurança, a regularidade e a continuidade dos serviços públicos, uma vez que a frota é utilizada tanto para o transporte de servidores e insumos quanto para a execução de ações essenciais em áreas como saúde, educação, infraestrutura e serviços administrativos em geral. Ressalte-se que a paralisação de veículos por falta de condições adequadas de rodagem implicaria prejuízos diretos ao interesse público, configurando risco à eficiência e à economicidade da gestão.

Dessa forma, a aquisição ora pretendida mostra-se imprescindível para solucionar o problema da demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo a preservação do patrimônio público, a segurança dos servidores e usuários, bem como a adequada execução das políticas públicas, em consonância com o dever estatal de atender ao interesse coletivo de forma eficaz e responsável.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Protetor aro 24.	UND	100
2	Protetor aro 20.	UND	200
3	Protetor aro 25.	UND	60
4	Protetor aro 16.	UND	60
5	Câmara de ar aro 25.	UND	60
6	Câmara de ar aro 24.	UND	100
7	Câmara de ar aro 20.	UND	200
8	Câmara de ar aro 16.	UND	24
9	Câmara de ar aro 13/14.	UND	100
10	Câmara de ar aro 18 para moto.	UND	30
11	Câmara de ar aro 19 para moto.	UND	30
12	Câmara de ar aro 17 para moto.	UND	20
13	PNEU 750 - 16	UND	24
14	PNEU 14.00/24.	UND	80
15	PNEU 17.5/25.	UND	30
16	PNEU 12.5/80/18.	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

17	PNEU 1000-20 borrachudo.	UND	80
18	PNEU 1.000-20 liso.	UND	30
19	Pneu 20.5/25.	UND	12
20	PNEU 110/90 -17	UND	20
21	PNEU 90/90 -19	UND	30
22	PNEU 90/90 - 18	UND	20
23	PNEU 2.75 - 18	UND	20
24	PNEU 16.9/24.	UND	20
25	PNEU 175/70 R14	UND	80
26	PNEU 12-16,5.	UND	12
27	PNEU 225/75 R 16	UND	200
28	PNEU 19.5/24.	UND	20
29	PNEU 185/70 R 14	UND	250
30	PNEU 285/70/19.5.	UND	200
31	PNEU 195/70 R 15.	UND	60
32	PNEU 195/60 R 15.	UND	30
33	PNEU 215/75 R 17,5 Liso.	UND	180
34	PNEU 215/75 R 17,5 Borrachudo.	UND	120
35	PNEU 900/20 Liso.	UND	80
36	PNEU 900/20 Borrachudo.	UND	120
37	PNEU 275/80 R 22,5 Liso.	UND	40
38	PNEU 275/80 R 22,5 Borrachudo.	UND	100
39	PNEU 225/70 R16.	UND	200
40	PNEU 175/65 R 14.	UND	80
41	PNEU 185/65 R15.	UND	60
42	PNEU 80/100 R18	UND	30
43	PNEU 145/80 R13	UND	30
44	PNEU 225/70 R17	UND	40
45	PNEU 265/70 R17	UND	40
46	PNEU 265/70 R18	UND	20
47	PNEU 235/75 R15	UND	20
48	PNEU 185/70 R15	UND	200
49	PNEU 175/70 R13	UND	100
50	PNEU 195/65 R15	UND	40
51	PNEU 205/75 R16	UND	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

52	PNEU 215/65 R16	UND	80
53	PNEU 175/75 R14	UND	160
54	PNEU 175/75 R13	UND	40
55	PNEU 10.5 R16	UND	10
56	PNEU 9.00-20	UND	20
57	PNEU 295/80 R22,5 LISO	UND	30
58	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	30
59	PNEU 195/75/16	UND	24
60	RODA 7.50 COM 10 FUIROS	UND	20
61	RODA 8.25 COM 10 FUIROS	UND	20

4 - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura de serviços, para fins de atesto aos serviços prestados e para posterior liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Entregar o material durante o expediente dos Setores deste Município ou em horários alternativos, previamente acordados com os mesmos;

O material fornecido deverá ser novo e em perfeita condição de uso.

7 – DA ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os itens licitados, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Araci/BA, onde constarão as especificações do produto;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado;

A Prefeitura Municipal de Araci - BA reserva-se o direito de não receber os serviços/produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital;

As entregas deverão ser realizadas em até 05 dias do recebimento da ordem de fornecimento nos locais pré-determinados pela secretaria e/ou em casos de urgências, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atender às solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

Estar com o Alvará de Funcionamento em dias;

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) Empresa licitante, prestado fornecimentos de características semelhantes às do objeto da presente licitação;

O material fornecido deverá ser novo e em perfeita condição de uso.

10 - ASSUNTOS GERAIS

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE038/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: **licitação.araci@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Araci, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, CEP: 48.760-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Alvará de Localização e Funcionamento;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei n.º 14.133/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 14.133/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal n.º 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 14.133/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º PE038/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º PE038/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ITEM	PNEU/TIPO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	Protetor aro 24.	UND	100		R\$	-
2	Protetor aro 20.	UND	200		R\$	-
3	Protetor aro 25.	UND	60		R\$	-
4	Protetor aro 16.	UND	60		R\$	-
5	Câmara de ar aro 25.	UND	60		R\$	-
6	Câmara de ar aro 24.	UND	100		R\$	-
7	Câmara de ar aro 20.	UND	200		R\$	-
8	Câmara de ar aro 16.	UND	24		R\$	-
9	Câmara de ar aro 13/14.	UND	100		R\$	-
10	Câmara de ar aro 18 para moto.	UND	30		R\$	-
11	Câmara de ar aro 19 para moto.	UND	30		R\$	-
12	Câmara de ar aro 17 para moto.	UND	20		R\$	-
13	PNEU 750 - 16	UND	24		R\$	-
14	PNEU 14.00/24.	UND	80		R\$	-
15	PNEU 17.5/25.	UND	30		R\$	-
16	PNEU 12.5/80/18.	UND	40		R\$	-
17	PNEU 1000-20 borrachudo.	UND	80		R\$	-
18	PNEU 1.000-20 liso.	UND	30		R\$	-
19	Pneu 20.5/25.	UND	12		R\$	-
20	PNEU 110/90 -17	UND	20		R\$	-
21	PNEU 90/90 -19	UND	30		R\$	-
22	PNEU 90/90 - 18	UND	20		R\$	-
23	PNEU 2.75 - 18	UND	20		R\$	-
24	PNEU 16.9/24.	UND	20		R\$	-
25	PNEU 175/70 R14	UND	80		R\$	-
26	PNEU 12-16,5.	UND	12		R\$	-
27	PNEU 225/75 R 16	UND	200		R\$	-
28	PNEU 19.5/24.	UND	20		R\$	-
29	PNEU 185/70 R 14	UND	250		R\$	-
30	PNEU 285/70/19.5.	UND	200		R\$	-
31	PNEU 195/70 R 15.	UND	60		R\$	-
32	PNEU 195/60 R 15.	UND	30		R\$	-
33	PNEU 215/75 R 17,5 Liso.	UND	180		R\$	-
34	PNEU 215/75 R 17,5 Borrachudo.	UND	120		R\$	-
35	PNEU 900/20 Liso.	UND	80		R\$	-
36	PNEU 900/20 Borrachudo.	UND	120		R\$	-
37	PNEU 275/80 R 22,5 Liso.	UND	40		R\$	-
38	PNEU 275/80 R 22,5 Borrachudo.	UND	100		R\$	-
39	PNEU 225/70 R16.	UND	200		R\$	-
40	PNEU 175/65 R 14.	UND	80		R\$	-
41	PNEU 185/65 R15.	UND	60		R\$	-
42	PNEU 80/100 R18	UND	30		R\$	-
43	PNEU 145/80 R13	UND	30		R\$	-
44	PNEU 225/70 R17	UND	40		R\$	-
45	PNEU 265/70 R17	UND	40		R\$	-
46	PNEU 265/70 R18	UND	20		R\$	-
47	PNEU 235/75 R15	UND	20		R\$	-
48	PNEU 185/70 R15	UND	200		R\$	-
49	PNEU 175/70 R13	UND	100		R\$	-
50	PNEU 195/65 R15	UND	40		R\$	-
51	PNEU 205/75 R16	UND	80		R\$	-
52	PNEU 215/65 R16	UND	80		R\$	-
53	PNEU 175/75 R14	UND	160		R\$	-
54	PNEU 175/75 R13	UND	40		R\$	-
55	PNEU 10.5 R16	UND	10		R\$	-
56	PNEU 9.00-20	UND	20		R\$	-
57	PNEU 295/80 R22,5 LISO	UND	30		R\$	-
58	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	30		R\$	-
59	PNEU 195/75 R16	UND	24		R\$	-
60	RODA 7.50 COM 10 FUIROS	UND	20		R\$	-
61	RODA 8.25 COM 10 FUIROS	UND	20		R\$	-
VALOR TOTAL						R\$ -

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL E DATA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 05 CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

● DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º PE038/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Araci**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ANEXO 09****PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025****DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n.º , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e n.º da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **Araci**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º PE038/2025, instaurada pelo Município de **Araci**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA TODOS OS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Processo Administrativo nº 322/2025
Pregão Eletrônico nº PE038/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº ____/2025

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a _____ Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, com sede à _____, nº ____, nesta cidade, neste ato representado por seu(ua) _____ Municipal o(a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, C.N.P.J. sob nº _____, situada à _____, nº _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, CPF sob nº _____ e RG sob nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **PE038 / 2025**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas no **Decreto Federal n.º 10.024/19**, e, na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo, a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais, constante no **LOTE ____**, nos termos do **Pregão Eletrônico n.º PE038 / 2025**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela secretaria abaixo discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

Órgão/Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ _____
(_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com vigência de ____ (_____) ____ a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado sucessivamente, em consonância com o que preconiza o art. 107 da lei federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no ANEXO I e no Termo de Referência do pregão eletrônico n.º **PE038/2025**;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) Dar total condição aos prepostos da secretaria de manter fiscalização sobre os serviços, como definido no item X do edital de convocação do pregão eletrônico n.º **PE038/2025**.
- e) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e da Ação Civil Originária n.º 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o material que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão: Joelson Santos de Oliveira - CPF: 806.137.055-72, Jair Silva da Cruz - CPF: 665.768.145-34, José Gonçalves Santos Filho - CPF: 180.260.795-15, Jeomarcio Pinho Soares - CPF: 988.373.705-04, Israel da Silva Pinho - CPF: 117.104.115-20 e Diego Carvalho Campelo - CPF: 019.660.825-25.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da **Lei n.º 14.133/21 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei n.º 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, __ de ____ de 2025.

MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Araci, CNPJ 14.232.086/0001-92 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 04, Centro, em face do Pregão Eletrônico n.º PE038/2025, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo indicada(s) para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais, doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, e, Decreto n.º 0762 de 28 de julho de 2022 e sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes no lote único do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE038/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA DE ARACI pagará à(s) FORNECEDORA(S) o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item XI do Edital de Pregão Eletrônico n.º PE038/2025.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 - Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE038/2025 e em consonância com a proposta apresentada no setor de licitações da Prefeitura de Araci, no horário das 8:00 às 14:00 horas, sem custo adicional.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE ARACI**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE ARACI** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico n.º PE038/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORA(S)**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORA(S)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) FORNECEDORA(S).

6.4 - Remeter à(s) FORNECEDORA(S) a nota de empenho via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a(s) FORNECEDORA(S) quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à(s) FORNECEDORA(S) de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A(s) FORNECEDORA(S) poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º PE038/2025 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



7.1.2 - Por iniciativa da(s) própria(s) **FORNECEDORA(S)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 322/2025, com decisão fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(a) a(s) **FORNECEDORA(S)** sujeita(s), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item XV (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO)** do Edital de Pregão Eletrônico n.º PE038/2025.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas na lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araci, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n.º PE038/2025 e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORA(S)**.

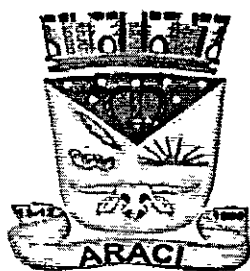
10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Araci a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão: Joelson Santos de Oliveira – CPF: 806.137.055-72, Jair Silva da Cruz – CPF: 665.768.145-34, José Gonçalves Santos Filho – CPF 180.260.795-15, Jeomarcio Pinho Soares – CPF: 988.373.705-04, Israel da Silva Pinho – CPF: 117.104.115-20 e Diego Carvalho Campelo – CPF: 019.660.825-25.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ARACI** e pela(s) **FORNECEDORA(S)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Araci (BA), ____ de _____ de 2025.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS "NE" Nº 0029 E "NE" Nº 0030, DE 01 DE JANEIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**2****DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECRETO “NE” Nº 0030 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização de Licitações na modalidade PREGÃO, para aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, que a Equipe de Apoio do Pregoeiro, se depreende da norma regulamentar que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, encarregando-se, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, alimentação de Sistemas entre outras diversas atribuições;

CONSIDERANDO, que o Pregoeiro se compete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, devendo, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Devendo atuar com diligência, competência e eficiência por ser dever inafastável dessa condição que lhe foi por Lei atribuída;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como PREGOEIRO OFICIAL e Equipe de Apoio do Pregão, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO da Administração Municipal de Araci - Bahia, pelos os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

CLEIDSON MATOS BARRETO.

EQUIPE DE APOIO:

JOSÉ RUAN DE JESUS;

EDILSON PAZ DOS SANTOS.

Art. 2º - Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados, deverão ser executados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como, em conformidade com a Legislação Municipal que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial quando a escolha não for a Eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas no artigo anterior deste Decreto, são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

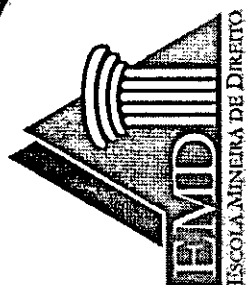
CARGA HORÁRIA: 15Horas



BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Seralne
Vice-Presidente

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000280

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		Carga Horária: 16hs	
Nome: Cleidson Matos Barreto			
Segunda-feira, 27 de Junho de 2022			
Tema:		Palestrante:	
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos		Michele Marry	
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios		Felipe Dalenogare Alves	
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações		Priscila Vieira	
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações		André Malheiros	
Terça-feira, 28 de Junho de 2022			
Tema:		Palestrante:	
Fiz um contrato administrativo, e agora?		Juliano Helnen	
Inovações da NLLC - é possível?		Marlene Matos	
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos		Vládila Pompeu	
Licitações na Lei de Improbidade		Antonio Rodrigo Machado	
Quarta-feira, 29 de Junho de 2022			
Tema:		Palestrante:	
A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos		Fabrício Mareco	
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos		Rodrigo Valgas	
Infrações e sanções na NLLC		Viviane Mafissoni	
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos		Tíossi Júnior	
Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022			
Tema:		Palestrante:	
Contratações Públicas de soluções Inovadoras		Mirela Miró	
ESG nas Contratações Públicas		Caroline Rodrigues	
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei		Gabriela Pércio	
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC		José Claudionor Leme	

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000281

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

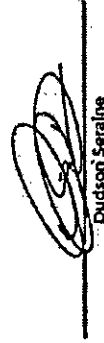
CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:

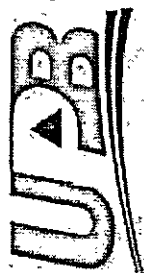


BLL COMPRAS

CNPJ: 105088430002-38



Dudson Seraline



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

A handwritten signature in black ink is positioned above the name of the president.

Zenildo S. S. Santana
Presidente da UPB



União dos
Municípios da Bahia



CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA

000284



Tribunal de Contas do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, N.º 4, Centro, Araci – BA, CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000285

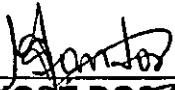
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretária de Administração
Para: Assessoria Jurídica
A/C Dr. Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, os atos relativos à fase interna inicial, bem como, cópia da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º PE038/2025, constante do processo administrativo n.º 322/2025, tendo como objetivo a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), para que V.S.^a examine a legalidade e regularidade dos mesmos, e, emita seu parecer.

Araci - Bahia, 18 de setembro de 2025



MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Requisitante: Ilma. Senhora Secretária de administração.

Assunto: Pregão eletrônico para contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de pneus, protetores, e câmaras de ar novas (não remoldados e não recauchutados) com certificado do Instituto Nacional e Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Aprovação.

Senhora Secretária,

Chega em nossas mãos a fase preparatória do processo que se iniciou com intuito de contratar empresa para aquisição de forma parcelada de pneus, protetores, e câmaras de ar novas (não remoldados e não recauchutados) com certificado do Instituto Nacional e Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram recebidos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, minuta de edital e minuta de contrato e decreto de designação do pregoeiro.

1- Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, **por meio de termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa da aquisição, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista o interesse público envolvido.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) **requisitos da contratação**;
- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III- **requisitos da contratação**;

IV- **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - **justificativas para o**

parcelamento ou não da contratação; IX -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual**;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2. Da Minuta do Edital e da Minuta do contrato

A nova Lei da Licitação Conforme preconiza que a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, o mesmo possui as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Ou seja, a minuta do contrato respeita o que está previsto no art. 92 e incisos da NLLC.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I- o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

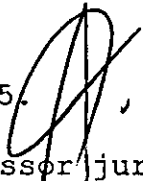
Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto e fechado", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

3. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Araci, 18 de setembro de 2025.
Alberto Carvalho Silva


Assessor Jurídico
OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, N.º 4, Centro, Araci – BA, CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000295

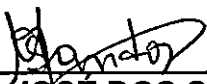
COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretária de Administração
Para: Pregoeiro do Município
Att.: Sr. Cleidson Matos Barreto
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE038/2025

Senhor Pregoeiro,

Após análise e aprovação da assessoria jurídica, estamos encaminhando em anexo, instrumento licitatório, contendo, fase inicial de planejamento e edital, visando a eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), com finalidade de atender as demandas das secretarias deste município, para que V.Sª. se digne a dar prosseguimento com a concorrência do referido Pregão Eletrônico.

Araci - Bahia, 18 de setembro de 2025



MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, N.º 4, Centro, Araci – BA, CEP: 48760-000

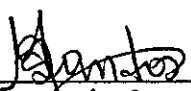
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório e seus **ANEXOS**, referente ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º PE038/2025, foi publicado nos meios oficiais exigidos por lei, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objetivo, em conformidade com o estabelecido no Artigo 54, Parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Araci - Ba, 19 de setembro de 2025



Maria José dos Santos Moura
Secretária de Administração



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - PE038/2025

N° PROC. ADM. 322/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema
BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o
órgão MUNICIPIO DE ARACI, de acordo com a regulamentação DECRETO
10.024/19 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por CLEIDSON
MATOS BARRETO e tendo como autoridade MARIA BETIVANIA LIMA DA
SILVA.

PUBLICAÇÃO: 19/09/2025 07:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.arad@gmail.com, telefone: 7532662146 ou acesso pelo link: https://billcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgk%25dfgBdpYipx%2FVOJ9v6Eyxgrsw%2FJm1chtF2wCvkDZUmZDoyhGAb9bQKpsOT8xKagew9vwZuAYCHtNXGu4J7Cg_Bb2Trgn5iqDhXJKmZdld3uE%3D

CLEIDSON MATOS BARRETO

ARACI-BA - 19/09/2025



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanira Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Aviso de Licitação Pregão Eletrônico PE038/2025

O Município de Araci – Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE038/2025, menor preço por lote, para registro de preços, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos, destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 02 de outubro de 2025 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-Bahia, 18 de setembro de 2025.

Maria José dos Santos Moura
Secretária



1. Espécie e Data: Termo de Contrato nº 255/2025/PMT Processo Administrativo nº 172/2025, CARONA 05/2025/CPL da Ata de registro de preço nº 08/2023 celebrado em 01/08/2025. 2. PARTICIPANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ nº 04.426.383/0001-15, contratante, e a empresa IVG BRASIL LTDA, CNPJ 36.519.422/0001-15, contratada. 3. OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE3) Transmissão Mecânica. 4. VALOR: R\$ 497.152,49 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). 6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Início de vigência do contrato a partir de 01/08/2025 a 01/08/2026 pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeitos retroativos a partir de 01 agosto de 2025. 7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do Termo de Contrato nº 255/2025/PMT. Tefé/AM, 10/09/2025 NÍSON MARREIRA LIMA Prefeito Municipal de Tefé

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2025

Objeto Contratação de Empresa Especializada para execução da construção da Ponte para o Bairro do Abial, localizada no Município de Tefé/AM, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais peças técnicas que integram o processo licitatório, data da sessão: 29/10/2025, às 10:00 da manhã, horário de Brasília, no Centro de Gestão Pública, no setor de Licitações e Contratos, situado Av. Brasília s/nº, Bairro: Juruá, CEP 69.552-275-Tefé/AM podendo ser retirado impresso pagando o custo de reprodução de 0,50 por folha impressa, ou gratuitamente através de dispositivo de armazenamento de dados portátil, e no endereço acima citado e no e-mail: semalicitacao@tefe.am.gov.br e no portal da transparência do município.

Tefé-AM, 22 de setembro de 2025.
BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2025

O Agente de contratação do município de Campo Alegre de Lourdes/BA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 017/2025. Processo Administrativo 228/2025. Tipo: menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde do Peixe no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 15:00h do dia 03/10/2025 e o limite de acolhimento das propostas até as 15:00h do dia 07/10/2025. O início da sessão pública: será 16h:00min do dia 07/10/2025 (Horário de Brasília). O Edital estará disponível no portal da transparência: PNCP e na plataforma licitações-e do banco do Brasil Informações no e-mail: cplicaiba@gmail.com.

Em 22 de setembro de 2025
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O MUNICÍPIO DE ALCobaça BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da Internet: <https://bnccompras.com/>.OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Leite em Pó para compor a alimentação escolar dos estudantes da rede pública do ano letivo de 2025 para um período de 04 meses, através da Secretaria municipal de educação de Alcobaca Ba. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas na plataforma <https://bnccompras.com/>. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> e <https://bnccompras.com/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ALCobaça, localizada na Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca BA CEP 45.910-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início de acolhimento das propostas dia 23/09/2025, às 09h00min. Fim do recebimento das propostas dia 16/10/2025, às 09h00min. Início da disputa dia 16/10/2025, às 09h15min. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Alcobaca- BA, 22 de Setembro de 2025.
JACKSON SUSMIKT COSTA
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE ALCobaça - BAHIA torna público aos Interessados que na data, horário e local abaixo indicado, realizará dispensa eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da Internet: <https://bnccompras.com/>. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados através da Secretaria Municipal de Administração de Alcobaca, objetiva atender a necessidade de prover a adequação de ambientes de trabalho vinculados à Secretaria Municipal de Administração, provendo a estruturação, organização e manutenção dos espaços, com o intuito de substituir os bens deteriorados pelo tempo/ uso e ainda atender as necessidades de mudanças de ambientes com a adesão de novos mobiliários. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas na plataforma <https://bnccompras.com/>. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada no sítio: <https://bnccompras.com/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ALCobaça, localizada na Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000, no horário local das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início de acolhimento das propostas dia 23/09/2025, às 09h00min. Fim do recebimento das propostas dia 30/09/2025, às 07h00min. Início da disputa dia 30/09/2025, às 07h15min Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Alcobaca- BA, 22 de setembro de 2025.
JACKSON SUSMIKT COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 167/2025

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de publicação do edital, objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de enxoval hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Anguera - Bahia, conforme quantidades e especificações expostas em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília). DATA DA SESSÃO: 07 de outubro de 2025 - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min - LOCAL: Portal de licitações do BLL (bll.org.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: licitacaoanguera@gmail.com, mailto:pma.licitacao@hotmail.com.

Anguera - BA, 22 de Setembro de 2025.
ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE038/2025, menor preço por lote, para registro de preços, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos, destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 02 de outubro de 2025 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 18 de setembro de 2025
MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O Município de Araci - Ba, torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº PE039/2025, menor preço por lote, para registro de preços, tendo como objetivo a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de artigos pirotécnicos para atender as demandas das secretarias municipais. A Sessão de julgamento e formulação de lances ocorrerá no dia 07 de outubro de 2025 às 08:30 horas por intermédio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Esclarecimentos pelo próprio portal.

Araci-BA, 22 de setembro de 2025
MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos não padronizados em atendimento à Rede de Atenção à Saúde do município de Barra do Choça - BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data/Hora da disputa 06/10/2025 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <https://barradochocha.ba.gov.br/editais/> - licitanet.com.br - PNCP. Informações: licitacao@barradochocha.ba.gov.br.

Barra do Choça, 22 de setembro de 2025.
FABIO SANTOS PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025. Proc. Adm. Nº 26433/2025 - Inexigibilidade nº 018/2025 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53 e a Contratada: SEG LIVROS EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.604.319/0001-14, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor no percentual de 24,877905%, referente ao montante no valor total de R\$ 76.257,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 10/09/2025. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito. Fund. Legal. Art. 104, 124, 125 e 126 da Lei nº 14133/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2024. Proc. Adm. Nº 29162/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VALOIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.493.204/0001-87. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses e a reposição integral do saldo no valor de R\$ 63.461,16 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), a contar a partir do dia 11 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 11/09/2025. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito. Fund. Legal: art 107 da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024. Proc. Adm. Nº. 27565/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62. EMPRESA: DISTRIBUIDORA VALOIS LTDA, CNPJ nº 44.493.204/0001-87. OBJETO DO ADITIVO: Renovação Contratual pelo período de 12 (doze) meses e a reposição de saldo integral no valor de R\$ 19.480,67 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), a contar a partir de 11 de setembro de 2025 até 11 de setembro de 2026, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass.: 11/09/2025. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito. Fund. Legal: art. 107 e 91 §3 e §4 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO LÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO PEO04/2025 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR, A Prefeitura Municipal de Brejo Lândia Estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamento, Insumos e Hospitalar, destinados a Assistência Farmacêutica para suprir as unidades Básicas de Saúde e Hospitalar, Deste Município de Brejo Lândia. Data de Abertura: 06/10/2025 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site <https://portal.licitanet.com.br/> pelo e-mail: cpmb@brejolandia.ba.gov.br, <https://brejolandia.ba.gov.br/> na Praça Alpiniano José Alves, Centro, Brejo Lândia/BA, Setor de Licitações e Contratos. Brejo Lândia/BA, Setor de Licitações e Contratos.

Brejo Lândia-BA, 22 de setembro de 2025.
EDÉZIO NUNES BASTOS
Prefeito



AVISO – LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 063/25 – CONDER
Abertura: 15/10/2025, às 09h.30m. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO ENTORNO DA ETIV ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA BAHIA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS – BAHIA. O Edital e seus anexos estarão à disposição do interessado no site da CONDER (<http://www.conder.ba.gov.br>) no campo licitações, a partir do dia 24/09/2025. Salvador - BA, 15 de setembro de 2025, Maria Helena de Oliveira Weber - Presidente da Comissão Permanente da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CARIÓTIPO

000302

Araci - Bahia, 22 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 077/2025

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Em anexo, estamos encaminhando pedidos de impugnação ao edital do pregão eletrônico nº PE038/2025 que está agendado para ocorrer em 02/10/2025 às 08:30 com o objetivo de eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais, requeridos pelas empresas CPX DISTRIBUIDORA S/A e AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP, para que V.S^a analise e emita seu parecer.


Cleidson Matos Barreto

Pregoeiro

RECEBIDO,

22 / 09 / 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000303

Araci - Bahia, 22 de setembro de 2025.

OFÍCIO Nº 077/2025

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Prezado Senhor,

Em anexo, estamos encaminhando pedidos de impugnação ao edital do pregão eletrônico nº PE038/2025 que está agendado para ocorrer em 02/10/2025 às 08:30 com o objetivo de eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais, requeridos pelas empresas CPX DISTRIBUIDORA S/A e AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP, para que V.S^a analise e emita seu parecer.


Cleidson Matos Barreto

Pregoeiro

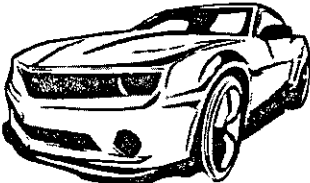
RECEBIDO,

22 / 09 / 2025.



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EMPRESA 1

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
	Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
	CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
	CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
	FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
	e-mail: licita.autoluk@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI (BA).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025

A Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda. com sede na cidade de Curitiba - Pr, à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sra. Margarete Hamish do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 1425462-0/SSP-SC e do CPF nº 596.523.229-20, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

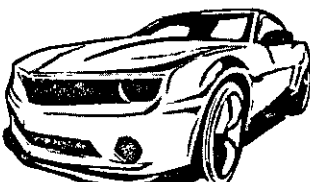
Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **02/10/2025**, e hoje é dia **19/09/2025**, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, como segue:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas CEP 81.530-310 – Curitiba/PR CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07 FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516 e-mail: licita.autoluk@gmail.com
---	---

transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

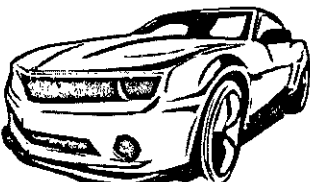
Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **038/2025**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (ARACI – BA)**.

Salientamos que o prazo de **05 DIAS** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme **LEI 12.619/2012**:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas CEP 81.530-310 – Curitiba/PR CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07 FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516 e-mail: licita.autoluk@gmail.com
---	--

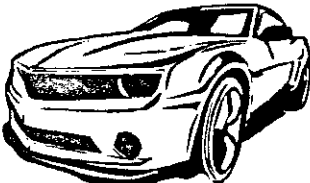
a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas; Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

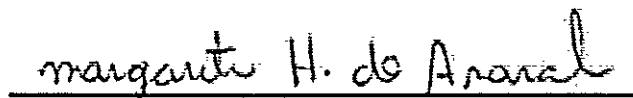
	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. <i>Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas</i> <i>CEP 81.530-310 – Curitiba/PR</i> <i>CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07</i> <i>FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516</i> <i>e-mail: licita.autoluk@gmail.com</i>
---	---

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 19 de Setembro de 2025.



MARGARETE HAMISH DO AMARAL

PROPRIETARIA

RG: 1425462-0/SSP-SC

CPF: 596.523.229-20

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EMPRESA 2

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

000310



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

Data da Sessão: 02/10/2025 às 08h30min.

CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 - Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Cello Milo de Andrade, CPF: 351.794.588-97, vem, respeitosamente, perante os senhores a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital do processo licitatório em referência, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital dispõe o seguinte:

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Portanto, concedido o prazo de três dias úteis para impugnações e considerando a abertura da sessão pública está prevista para o dia 02/10/2025, o terceiro dia útil a anteceder o certame é o dia 29/09/2025, restando tempestiva a presente impugnação.

2. DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico **038/2025** que será realizado em 02/10/2025, proposto pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA**, tendo como objeto:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento parcelado de pneus, protetores e câmaras de ar novos (não remoldados e não recauchutados) com Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), destinados a atender as demandas dos veículos e máquinas a serviço das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condição que vão em desconformidade aos princípios basilares da Administração Pública e das Licitações Públicas, uma vez que



CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

000311



restringem a participação dos licitantes exigindo prazo para inexecução para entrega dos produtos ora licitados. Motivo este pelo qual a empresa oferece a presente **IMPUGNAÇÃO**.

3. DO MÉRITO

• Aglutinação de objetos

Constata-se no edital que essa respeitável Administração definiu como critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Está claro e cristalino no art. 40 da Lei (federal) n. 14.133/2021. O parcelamento do objeto é a regra, quando a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não represente risco ao conjunto ou complexo do objeto, nem prejuízo à economia de escala.

No caso das licitações para aquisições de pneus, é comum a aglutinação entre produtos pneus de passeio e pneus de motocicleta. Assim, por serem itens divisíveis, quando o órgão licitante lança um edital prevendo a aquisição de pneus de segmentos diferentes, sem justificativa técnica e econômica, estará contrariando o **art. 40 da Lei (federal) n. 14.133/2021**.

Como consequência, essa aglutinação indevida de objetos impede a participação de empresas que tenham como atividade apenas a comercialização de apenas um dos seguimentos, diminuindo a competitividade do certame.

O TCE/SC já considerou irregular a aglutinação da aquisição de pneus com o serviço de montagem e balanceamento; da aquisição de pneus com o serviço de montagem, alinhamento e balanceamento; bem como da aquisição de pneus com o serviço de montagem, geometria e balanceamento, pneus de seguimento diversos, em razão da ausência de justificativa para o não parcelamento. Acórdão n. 0241/2021 (REP 20/00584106), do Plenário do TCE/SC. 19 Acórdão n. 0619/2014 (REP 13/00740806), do Plenário do TCE/SC.

Em linha semelhante, o TCU também já firmou entendimento sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global quando o objeto da licitação for divisível.

Desse modo, nas licitações para aquisições de pneus, quando não houver o parcelamento do objeto (produtos e serviços), o gestor público deverá demonstrar no processo administrativo quais os motivos técnicos e econômicos que levaram à escolha da solução, comprovando a existência de fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, sob o risco de configurar restrição à competitividade. 20 Acórdão n. 0372/2021 (REP 20/00111976), do Plenário do TCE/SC. 21 Súmula 247 do TCU. Nesse sentido, tem-se as recomendações dos Acórdãos ns. 0554/2021 (REP 21/00318327), 0372/2021 (REP 20/00111976) e 0386/2020 (REP 19/00796497), todos do Plenário do TCE/SC.



CantuPneus

Rodovia Antônio Heil. 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Com devido respeito, organização dos itens em LOTE materializa-se como exigência de caráter restritivo atenta contra economicidade. Na licitação por itens, objeto dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta competitividade do certame, pois possibilita participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há agrupamento de diversos itens que formarão lote. Destaca-se que para definição do lote, Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para definir os itens que integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para comercialização dos produtos, de modo manter competitividade necessária disputa.

Por oportuno, cabe ressaltar distinção de licitações por itens de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas:

"Na licitação por item, há concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem apresentar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente (...). Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo ampliar disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada viabilidade técnica econômica do feito, ter por objetivo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado preservação da economia de escala. (...)."

Portanto, tem-se que regram a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para realização de certame por lotes, bem como demonstração da vantagem dessa, posto que neste último competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se um único licitante cotação de preço global para todos os itens que compõem lote. parcelamento refere-se ao objeto ser licitado represente sua divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica economicamente, com vistas ampliação da competitividade.

Ainda sobre assunto, vale ressaltar enunciado da Súmula 247 TCU que trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item não pode preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras, alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou completo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se essa divisibilidade.". TCU, Licitações Contratos: orientações jurisprudência do TCU, 4, ed. rev., atual. ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração Publicações, 2010. p. 238-239.

Reafirmando sua já consolidada jurisprudência, TCU indicou ser parcelamento regra, excepcionada apenas quando, justificadamente, prejudicial ao interesse público, através do Acórdão 3.009/2015 Plenário.

Tudo isso com vista ao Princípio da Competição ou ampliação da disputa, norteador da elaboração do ato convocatório, que se relaciona competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal).

Assim, como lei reprime abuso do poder econômico que vise denominação dos mercados eliminação da concorrência, lei os demais atos normativos não podem limitar competitividade na licitação.

Qualquer cláusula que favoreça, limite, exclua, prejudique ou de qualquer modo fira impessoalidade exigida do gestor público poderá recair sobre questão da restrição de competição.

Por Isso Tribunal de Contas, não se admite discriminação arbitrária na seleção do contratante, sendo insuprível tratamento uniforme para situações uniformes, tendo em vista que licitação destina-se garantir não só seleção da proposta mais vantajosa como também observância do princípio constitucional da isonomia.

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja competitividade deve ser rechaçada. Inclusive, mera omissão de informações essenciais poderá ensejar nulidade do certame, como já deliberou TCU (Acórdão 1556/2007 Plenário).

Em última instância, inobservância dos princípios licitatórios restringirá, ainda que de forma reflexa, princípio da competição.

De forma, objetiva, edital de licitação deve estabelecer essencial, necessário ou suficiente para habilitação execução contratual. Caso contrário, genericamente ou de forma isolada, as cláusulas deverão ser rechaçadas por impugnações.

**CantuPneus**

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

000314



Em consulta encaminhada ao TCU sobre aquisição isolada de itens licitados por sistema de registro de preços no qual critério de julgamento tenha sido menor preço global por grupo/lote, relator, ao iniciar análise, observou que jurisprudência pacífica do TCU no sentido de que:

"no âmbito do sistema de registro de preços, modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com aquisição futura de itens isoladamente." Relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento. TCU, Acórdão nº 1.347/2018 Plenário.

Os arts. 15, inc. IV, 23 81º, da Lei nº 8.666/1993 Súmula nº 247 do TCU afirmam princípio do parcelamento (ou dualidade) do objeto como regra, que Administração, muitas vezes, generaliza as situações excepcionais que afastam dever de parcelamento sob argumento de que licitação em poucos grupos simplificaria atividade de gerenciamento administrativo.

O critério de julgamento por lote restringe universo de participantes, ameaça princípio da competitividade aumenta os riscos de contratação antieconômica.

Nesse sentido TCU já pacificou seu entendimento:

"9.2.2. jurisprudência pacífica do TCU [...] no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com aquisição futura de itens isoladamente [...]"GRUPO II CLASSE III Plenário. TC 022.355/2017-0.

Natureza: Consulta. Órgão: Câmara dos Deputados

Não obstante todos os aspectos legais acima demonstrados, cumpre ressaltar ainda que, na prática, definição do objeto em lotes, dificilmente será possível alcançar menor preço para cada item, afinal, somente aqueles que possuam todos os itens constantes do lote estarão aptos participar da disputa. Sabe-se que nem todas as empresas licitantes possuem condições aptidão para cotar todos os itens de um mesmo lote, afinal, ainda que os produtos possuam mesmo gênero, podem ser produzidos comercializados de forma diversa ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna divisão em itens distintos, ampliando competitividade obtendo menor preço possível.

Dá porque tipo Menor Preço Por **ITEM** permite **MAIOR NÚMERO DE PARTICIPANTES** na licitação, ampliando disputa entre os interessados sem, com isso, comprometer interesse da Administração, finalidade segurança da contratação.

Certamente essa r. municipalidade sabe que principal objetivo dos processos licitatórios busca da proposta mais vantajosa para Administração os cofres Públicos. A Administração está



CantuPneus

Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

vedada realizar qualquer exigência editalícia que restrinja competitividade, especialmente nos casos em que Administração escolha um produto em detrimento de outro.

Por isso o mestre Marçal Justen Filho ensina que, nos processos licitatórios, maior vantagem ocorre quando Administração decide realizar prestação menos onerosa aos cofres Públicos, que somente ocorrerá mediante promoção da competitividade entre as licitantes.

- **Prazo de entrega de 05(cinco) dias/imediata**

A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição:

As entregas deverão ser realizadas em até 05 dias do recebimento da ordem de fornecimento nos locais pré-determinados pela secretaria e/ou em casos de urgências, havendo a necessidade, o fornecedor deverá de maneira imediata atender certas demandas desta exigência;

Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, bem como atentar-se para princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório.

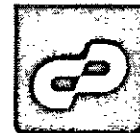
Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.

Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um **planejamento**, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, **seja ele da região ou não**, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supra citados.

Segundo Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

**CantuPneus**



A nova Lei abordou com maiores detalhes o planejamento da licitação, essencial à fase preparatória dos certames, nos termos do art. 18:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A título ilustrativo, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** se manifestou em decisão liminar, in verbis:

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ainda:

De fato, os motivos esposados pelo Denunciante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital de pregão presencial exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até dois dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município [...]. Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações **pautada em mínimo planejamento**, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a **demandas em prazo demasiado exíguo**. A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, [...]. (Denúncia nos 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012).



**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, in verbis:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão,** (grifo nosso) sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

Caso não haja oportunidades iguais para que licitantes de diferentes regiões possam participar do certame, fica evidente a restrição à competitividade ao ser fixado prazo de entrega ínfimo, é claro e evidente a preferência da Comissão de Licitação na contratação de um fornecedor específico da região da municipalidade, situação vedada nas mais inúmeras cortes.

Neste sentido, havendo tal restrição fixada em edital, estaria a Administração Pública ferindo gravemente o disposto no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade, do planejamento,** da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade,** da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Exigir que os pneus sejam entregues em **apenas 05 (cinco) dias ou de forma imediata** é simplesmente discriminação fundada em questão da localização geográfica, pois só poderá participar do certame a empresa que estiver localizada próximas a Administração requisitante, por consequência ferindo gravemente os princípios dispostos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

**CantuPneus**

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

000318



Qualquer critério imposto pelo órgão contratante deve ser razoavelmente compatível com o objeto contratado, de modo que é inválida qualquer adoção excessiva ou abusiva de critério geográfico, uma vez que, ao impor como exigência o prazo de entrega diminuído, é nítida a benesse em favor dos licitantes que estão compreendidos nas proximidades do órgão.

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo inferior a 15 (quinze) dias já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.

Contudo, verificando a jurisprudência identificou-se que o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, já se posicionou favoravelmente em estabelecer-se prazo **08 (oito) dias** para a entrega de pneus, entendendo como prazo razoável, conforme segue:

TRIBUNAL PLENO -- SESSÃO DE 08/05/2013 EXAME PRÉVIO DE EDITAL - MUNICIPAL PROCESSO: eTC-00000567/989/13-2. REPRESENTANTE: Vanderleia Silva Melo (OAB/SP nº 293.204). REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Bragança Paulista. ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 20/2013, da Prefeitura de Bragança Paulista, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara de ar, pneus e protetores de câmara para o uso de diversas secretarias daquele Município. Ademais, a Prefeitura em suas justificativas reconhece a controvérsia, demonstrando postura reformista destinada à **ampliação do prazo para 8 (oito) dias**, o que, verificando a jurisprudência selecionada, afigura-se bastante razoável (evento 21.4) (grifo nosso).

Na fixação do prazo de entrega da mercadoria deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, **levando-se em conta a localização geográfica do Município e o tempo que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento**. Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. Lembrando que a Administração Pública deve sempre pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, para elaboração dos pedidos. Portando a medida mais razoável a ser adotada pela administração é alterar o prazo de entrega.

Portanto, diante dos motivos expostos o edital acaba por restringir a participação de outras empresas licitantes, excluindo-as prévia e sumariamente da licitação, ferindo a isonomia exigida na Carta Maior, o que é inadmissível, notadamente quando se trata da Administração Pública.



CantuPneus

Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; (grifo nosso)

Ainda, cabe salientar que mesmo revogadas as leis 8.666/1993, a Lei 10.520/2002 trazem consigo diversas jurisprudências com intuito de fundamentar e respaldar todo o processo licitatório, e estas devem sim ser consideradas no momento do julgamento de recurso e impugnações, visto, que a lei 14.133/2021 é nova e carece de posições jurídicas sobre diversos assuntos. A jurisprudência também corrobora os motivos apresentados, **TC-MG tem inúmeros precedentes referente ao tema, Denúncias nºs 862.865, 862.949, 862.994, 863.025, 863.000, 863.004, 862.794, 862.790, 862.972, 862.864**, todas afirmam que tal exigência no edital, afronta os princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade.

Ademais, a administração municipal, bem como, toda administração Pública sem exceção, deve pautar nos princípios básicos da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Administração deve pautar-se pela organização, celeridade e qualidade. **Não se fala em eficiência sem falar em planejamento.**

Ainda como forma de fortalecer as atividades administrativas dos Pregoeiros e das Comissões de Licitação o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desenvolveu cartilha (https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Comissao%20de%20Publicacoes/Cartilha%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pneus%20para%20intranet_v2.pdf) com as principais irregularidades encontradas em editais de licitação de Pneu, ou seja, objeto da presente impugnação, na cartilha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aborda inúmeros pontos que vão em desencontro a legislação, entre eles a solicitação de entrega dos itens em prazo inexecutável, como visto o Tribunal de Contas de Minas Gerais possui inúmeras denúncias referente as falhas na publicação dos referidos editais.

Todos os atos da Administração presumem-se legais, porque os atos devem seguir o princípio da Legalidade Restrita, fazer tudo em observância da lei (jurisprudência). Tal princípio descende diretamente do Princípio da Legalidade, pois a Administração só pode fazer o que está na lei, então, presumem-se que tudo que faça, seja com observância da lei.

**CantuPneus**

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

000320



Ainda a Administração Pública deve rever seus próprios atos. Pode anular seus próprios atos quando **eivados de vícios** que contenham ilegalidade. Deve anular porque o ato cria direito. A Administração Pública também pode revogar seus atos quando inconveniente ou inoportunos, respeitado o direito adquirido.

Sumula 473 STF: anula-se o ato ilegal; revoga-se o ato inconveniente ou inoportuno.

Súmula 473 STF: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL.

Por fim, outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Após todas as razões apresentadas, não pode a administração negar-se a revisar o documento editalício, alterando o prazo de entrega para que este seja compatível e possível para todas as empresas que atuam no mercado.

**CPX DISTRIBUIDORA S/A**

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550

4. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
- b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis;
- c) A procedências das alegações formuladas na presente impugnação para:
 - c-1) Diante de todo exposto, requer **seja alterado critério de julgamento para ITEM**, já que lote acaba por ceifar do certame aquelas licitantes que não trabalham com todos os produtos listados ainda que haja similaridade entre eles. Importante frisar que está interessada conhece o poder discricionário da Administração e, por isso, não pretende sugerir que julgamento por LOTE seja uma ilegalidade, porém, sabido que certame em ITENS amplia rol de licitantes permitindo que Administração encontre uma proposta realmente vantajosa.
 - c-2) Que seja retificado do edital, de modo que o prazo de entrega de 05 (cinco) dias/forma imediata para entrega dos materiais, e este seja **considerado prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
- d) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

Itajaí, 19 de setembro de 2025.

Nestes termos,
pede deferimento.

**CELIO MILO DE
ANDRADE:3517
9458897**

Assinado digitalmente por CELIO MILO DE
ANDRADE:35179458897
ND; C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN=
CELIO MILO DE ANDRADE:35179458897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 14:03:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

CPX Distribuidora S/A

10.158.356/0001-01

Representante

Celio Milo de Andrade

CPF Nº. 351.794.588-97



CPX DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|0359419924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias de março de 2025, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP.: 88.316-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Gonçalves de Deus.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) Abertura de Filial; (II) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:**
 - (I) A Companhia resolve, abrir uma filial à Avenida Itaipava, nº 333, Área 1, Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-301, para desenvolver as atividades de comercio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.
 - (II) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º: A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substituí-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

Página 1 de 16



Artigo 3º: A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP.: 88.316-001, na cidade de Itajaí no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Primeiro: A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

Parágrafo Segundo: A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1359, Galpão 10, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 91.150-010, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0002-92 e registrada na JUCERGS sob NIRE nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

Filial 02: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, s/n, Quadra 524A, Lote 04, Bairro Líder, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.805-186, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0003-73 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42900832210 em 17/11/2008.

Filial 03: Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 79,70, Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP.: 54.320-230, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0004-54 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26900573173 em 21/07/2011.

Filial 04: Estrada do Ganchinho, nº 957, Conjunto 07, Condomínio Logístico Pacífico CD, Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sítio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP.: 81.935-006, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0005-35 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901226673 em 20/09/2011.

Filial 05: Rua Um, nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro do Comércio, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP.: 32.152-002, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0006-16 e registrada na JUCEMG sob NIRE nº 31902163731 em 20/09/2011.

Filial 06: Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B1, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0007-05 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35904142191 em 29/08/2011.

Filial 07: Rodovia BR 101 Sul, Km 70, nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP.: 50.790-900, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0009-69 e registrada na JUCEPE sob nº 26900670004 em 18/11/2014.

Filial 08: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.173-795, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.356/0010-00 e registrada na JUCEES sob NIRE nº 32900508619 em 04/08/2016.



Filial 09: Avenida Automóvel Clube, nº 7453, Lote 01-A, Bairro Fazenda Mato Grosso, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25255-030, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0011-83 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901578522 em 14/04/2021.

Filial 10: Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, Bairro Maracanã, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP.: 65.095-602, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0012-64 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900590561 em 26/04/2021.

Filial 11: Avenida Perimetral Norte, nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.445-360, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0013-45 e registrada na JUCEG sob NIRE nº 52901618619 em 26/04/2021.

Filial 12: SCIA Quadra 14, Conjunto 2, s/n, Lote 13, Sala 01, Bairro Zona Industrial (Guara), Município de Brasília, Distrito Federal, CEP.: 71.250-110, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0014-26 e registrada na JUCIS sob NIRE nº 53920014805 em 26/04/2021.

Filial 13: Acesso II BR 324, nº 1796, Galpão G3, Bairro Cia Sul, Município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP.: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0016-98 e registrada na JUCEB sob NIRE nº 29902027454 em 09/06/2021.

Filial 14: Rua Ucy Nagamine, nº 676, Bairro Universitário, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.063-480, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0017-79 e registrada na JUCEMS sob NIRE nº 54920056622 em 02/09/2021.

Filial 15: Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza), nº 6900, Quadra H, Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.158-207, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0018-50 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920019694 em 02/09/2021.

Filial 16: Rodovia BR-101 Sul, s/n, Km 79,70, Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, CEP.: 54.320-230, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0019-30 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26902027516 em 07/12/2021.

Filial 17: Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP.: 16.080-603, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0020-74 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920144160 em 10/01/2022.

Filial 18: Rua Professor Antônio Palocci, nº 611, Barracão G, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14.079-800, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0021-55 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920144178 em 10/01/2022.



Filial 19: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.173-795, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0022-36 e registrada JUCEES sob NIRE nº 32900756639 em 01/02/2022.

Filial 20: Rodovia BR-116, nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.514-688, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0023-17 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901356284 em 25/02/2022.

Filial 21: ASR SE 115 Alameda 7, s/n, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP.: 77.024-174, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0024-06 e registrada na JUCETO sob NIRE nº 17900396665 em 07/04/2022.

Filial 22: ASR SE 115 Alameda 7, s/n, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP.: 77.024-174, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0025-89 e registrada na JUCETO sob NIRE nº 17900396673 em 07/04/2022.

Filial 23: Rua José Joaquim Costa, nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP.: 19.053-350, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0026-60 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920155781 em 07/04/2022.

Filial 24: Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, nº 1.025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.557-527, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0027-40 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 35920155781 em 13/03/2022.

Filial 25: Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, nº 5.625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 15.076-090, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0029-02 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920159299 em 09/05/2022.

Filial 26: Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP.: 13.033-210, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0030-46 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920159302 em 09/05/2022.

Filial 27: Alameda das Acácias, nº 8-55, Galpão 01, Bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP.: 17.021-090, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0031-27 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920164497 em 09/06/2022.

Filial 28: Rua Condor, nº 560, Bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP.: 86.030-300, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0033-99 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901979264 em 20/06/2022.

Filial 29: Rodovia BR-376, nº 25.000, Km 624, Anexo Container, Bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP.: 83.090-650, inscrita



no CNPJ sob n.º 10.158.356/0034-70 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901979272 em 20/06/2022.

Filial 30: Rodovia BR 010, nº 17, Quadra 1A, Lote 13, Bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP.: 65.927-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0035-50 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900599364 em 20/06/2022.

Filial 31: Rua Rio Grande, nº 332, Quadra 03, Lote 11, Bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP.: 47.853-062, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0036-31 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902047234 em 05/07/2022.

Filial 32: Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B3 Parte, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0040-18 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920192679 em 27/10/2022.

Filial 33: Rodovia BR 324, s/n, Km 528, Bairro Humildes, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP.: 44.135-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0041-07 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902058813 em 08/02/2023.

Filial 34: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 9.930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP.: 85.803-722, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0042-80 e registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901992147 em 08/02/2023.

Filial 35: Estrada Benedito de Souza, nº 10.950, Galpão B2, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP.: 13.299-700, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0043-60 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920205762 em 08/02/2023.

Filial 36: Rua 06, s/n, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP.: 75.913-226, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0044-41 e registrada na JUCEG sob NIRE nº 52901647589 em 08/02/2023.

Filial 37: Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Município de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP.: 12.328-300, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0046-03 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920209636 em 07/03/2023.

Filial 38: Rua Sete de Setembro, nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP.: 78.705-010, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0047-94 e registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920038249 em 05/04/2023.

Filial 39: Avenida Presidente Dutra, nº 815, Km 1.070, Lote C, Bairro Felícia, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP.: 45.055-480, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0049-56 e registrada na JUCEBA sob NIRE nº 29902061415 em 05/04/2023.

Página 5 de 16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025

Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207942392302687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/03/2025

Filial 40: Rodovia BR-158, nº 1.080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 97.030-810, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0050-90 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920056101 em 04/05/2023.

Filial 41: Avenida Luís de Souza, nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP.: 56.308-420, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0051-70 e registrada na JUCEPE sob NIRE nº 26902045832 em 26/05/2023.

Filial 42: Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-001, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0052-51 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901399951 em 15/06/2023.

Filial 43: Corredor Armando Augusto Zanatta, nº 2.980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP.: 79.840-395, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0055-02 e registrada na JUCEMS sob n.º 54920075945 em 21/06/2023.

Filial 44: Rua Jorge Prola, s/n, Quadra 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP.: 69.092-600, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0056-85 e registrada na JUCEA sob NIRE nº 13920017569 em 06/10/2023.

Filial 45: Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP.: 49.040-740, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0057-66 e registrada na JUCESE sob NIRE nº 28900303445 em 06/10/2023.

Filial 46: Via Acesso João de Goes, nº 1.400, Barracão A9, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06.422-150, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0058-47 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920263517 em 29/01/2024.

Filial 47: Rua Luiz Correa de Souza, nº 1.052, Galpão 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.708-110, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0059-28 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901426479 em 07/03/2024.

Filial 48: Rodovia Deputado Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 17, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.316-001, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0060-61 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42300045128 em 19/07/2024.

Filial 49: Avenida Governador Luiz Rocha, nº 610, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP.: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0061-42 e registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21900616161 em 02/08/2024.

Filial 50: Avenida Ana Costa, nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP.: 11.060-003, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0062-23 e registrada na JUCESP sob NIRE nº 35920303047 em 05/09/2024.



Filial 51: Rua Marlene Cordeiro de Moraes, nº 100, Bairro São Cristóvão, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.509-610, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0063-04 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901446534 em 05/09/2024.

Filial 52: Rua Francisco de S e Melo, nº 1.590, Galpão 3, Armazém 122, Bairro Cordovil, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 21.010-900, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0064-95 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901647290 em 13/09/2024.

Filial 53: Rodovia Municipal Faruk Salmen, nº 1.021, Quadra 02, Bairro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, no Estado do Pará, CEP.: 68.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0065-76 e registrada na JUCEPA sob NIRE nº 15902057891 em 12/10/2024.

Filial 54: Rodovia Jorge Lacerda, nº 1.208, Area A, Area B, Galpão 1, Modulo AB, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.317-100, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0066-57 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901454286 em 18/11/2024.

Filial 55: Rodovia Presidente Dutra, nº 180, Km 268, Galpão 4, Bairro Boa Sorte, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 27.343-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0067-38 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901650614 em 18/11/2024.

Filial 56: Rua Neuzinha Parente, nº 600, A, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.870-810, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0068-19 e registrada na JUCEC sob NIRE nº 23920045030 em 18/11/2024.

Filial 57: Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2.785, Bairro Parque Guarus, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 28.073-506, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0069-08 e registrada na JUCERJA sob NIRE nº 33901651424 em 05/12/2024.

Filial 58: Rodovia RSC-453, nº 31.219, Km 142, Anexo B, Lote 1, Quadra 2601, Bairro Santa Fé, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 95.045-630, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0070-33 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920079313 em 05/12/2024.

Filial 59: Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.395, Bairro Três Vendas, Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP.: 96.055-740, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0071-14 e registrada na JUCIRS sob NIRE nº 43920079666 em 13/12/2024.

Filial 60: Rua Tenente Antônio João, nº 4.600, Bairro Jardim Sofia, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.223-395, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0072-03 e registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901459407 em 20/01/2025.



Filial 61: Avenida Itaipava, nº 333, Área 1, Itaipava, Itajaí/SC, CEP.: 88.316-301.

Parágrafo Terceiro: O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

Parágrafo Quarto: A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; intermediação e agenciamento de serviços e negócios; serviço de locação e telemetria de pneumáticos. promoção de vendas. assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; administração de programas de fidelidade de consumidores; administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; consultoria em gestão e organização de negócios; administração de holding; serviços e transações financeiras e monetárias; serviços de seguros; serviços fiduciários; serviços de intermediação de meios de pagamentos; serviços de processamento de pagamentos; serviços de avaliação de crédito; serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; serviços de agência de factoring; serviços de desconto de título de crédito; serviços de cobrança; serviços de operações de câmbio monetário; serviços de gestão financeira; serviços de empréstimos e financiamentos.

As filiais **01, 04, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 46:** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais **02 e 49:** tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais **06, 35, 42, 44, 45:** tem como objeto social: comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As filiais **07, 08 e 11:** tem como objeto social: comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial **03** tem como objeto social: comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A filial **05** tem como objeto social: comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.



A filial 09 tem como objeto social: intermediação comercial; câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

As filiais 17, 20, 23 e 29: tem como objeto social: comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores, intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 27 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

As filiais 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 61: tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A filial 52 tem como objeto social: câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

A filial 56 tem como objeto social: comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 4º: O capital social integralizado é de R\$ 528.128.330,00 (quinhentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais) dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

Parágrafo Primeiro: O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Parágrafo Segundo: Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

Artigo 5º: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

Artigo 6º: A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

Parágrafo Primeiro: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.



Parágrafo Segundo: As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Artigo 7º: São órgãos da Sociedade:

- a) Assembleia Geral dos Acionistas;
- b) Conselho de Administração
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

Artigo 9º: A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

Parágrafo Único: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

Artigo 10º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

Artigo 11º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

Artigo 12º: O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º: A Sociedade será administrada pela Diretoria.



Parágrafo Primeiro: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. Seção I

Seção I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º: O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

Parágrafo Único: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Seção II DIRETORIA

Artigo 15º: A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGI, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

Artigo 16º: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Único: Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

Artigo 17º: Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

Artigo 18º: A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

Artigo 19º: Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de “marketing” para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório

Página 11 de 16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/03/2025 Data dos Efeitos 14/03/2025

Arquivamento 20258914416 Protocolo 258914416 de 07/03/2025 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207942392302687

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/03/2025

gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

Artigo 20º: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) - zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) - assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) - Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) - Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI - emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) - aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) - designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

Parágrafo Primeiro: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

Parágrafo Segundo: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

Artigo 21º: Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados: (a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim



previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

Artigo 22º: A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:

- a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
- b) as procurações “ad negotia” serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
- c) as procurações específicas outorgadas a advogados com poderes “ad negotia e ad judicia”, para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

Parágrafo Terceiro: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

Artigo 23º: Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

Seção III ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º: A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- a) nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- b) nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- c) nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou
- d) para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

Artigo 25º: Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em

